

VIMMAG FINTECH LTDA. CNPJ/ME nº 39.617.609/0001-40 | NIRE nº 35.236.515.038

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAG – ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 01.722.259/0001-09, com seu contrato social arquivado perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sediada na Rua Hungria nº 888, Conjunto 21, Jardim Europa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01455-903, neste ato representada por seu administrador HÉLIO RENATO LANIADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.202.340 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 126.867.478-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Isoldi nº 312, Apto. 81 B, Sumarezinho, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05441-040

Única sócia quotista da VIMMAG FINTECH LTDA., sociedade empresária de direito privado, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Sala 303, Bairro: Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.617.609/0001-40, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.236.515.038 (a “**Sociedade**”), resolve, sem reservas, aprovar as seguintes deliberações:

1. Aprovada a transformação em Sociedade por Ações da Sociedade Limitada VIMMAG FINTECH LTDA., conforme estabelecido em alteração contratual apresentada pela sócia quotista, na forma dos artigos 220, 221 e 222 da Lei 6.404/1976, mantendo-se o mesmo capital social, no valor total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na forma que segue abaixo:

SÓCIOS	AÇÕES	VALOR TOTAL (em R\$)
TAG – ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

2. A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

3. Alterar o nome empresarial da Companhia PARA: VIMMAG FINTECH S.A.

4. Em consequência da transformação do tipo de sociedade, o contrato social passa a ser substituído por um Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

VIMMAG FINTECH S.A.

CNPJ/ME nº 39.617.609/0001-40

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A VIMMAG FINTECH S.A., é uma sociedade por ações, subsidiária integral da TAG – ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. (a “Controladora”), regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na Avenida: Queiroz Filho, nº 1.560, Sala 303, Torre Rouxinol, Bairro: Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer localidade do país e do exterior por deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital separado para fins fiscais, sempre observando a legislação em espécie, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social: a prestação de serviços de intermediação de negócios e assessoria, serviços administrativos, gestão de contratos e cobrança, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; correspondentes de instituições financeiras; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; consultoria em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; e participação em outras sociedades, exceto holding.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 7º - A Diretoria da Sociedade será composta por até 3 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Executivo; e 2 (dois) Diretores que não terão designação específica, eleitos por Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aprillanti, Helio Renato Lani e o Luis Felipe Da Silva Simoes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> utilize o código 1132-FD68-396C-5E9.8

assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos, a qualquer tempo, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Artigo 8º - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, será imediatamente convocada Assembleia Geral para preenchimento do cargo vago, em caráter definitivo, para o prazo de mandato remanescente.

Parágrafo Único. O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto, seja atribuída a competência do Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os poderes da Diretoria compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras da Companhia, o orçamento e o Plano de Negócios anuais da Companhia; (iv) preparar os relatórios consolidados semanais e mensais administrativos da Companhia; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Companhia; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) submeter às Assembleias Gerais propostas de alterações estatutárias, (viii) submeter às Assembleias Gerais propostas de destinação de lucros e de pagamento de dividendos, ou outras distribuições pela Companhia, que não estejam previstas no Estatuto Social; (ix) promover, quando necessário, a alienação ou oneração dos bens do ativo da Companhia e a prestação de garantias em obrigações assumidas pela Companhia ou por terceiros, incluindo sociedades direta e/ou indiretamente controladas pela Companhia ou por seus acionistas; e (x) implementar o Acordo de Acionistas e assegurar que os administradores e funcionários da Companhia o cumpram.

Artigo 10 - A representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades, compete a assinatura individual de qualquer Diretor Executivo da Companhia, ressalvadas as situações expressamente acordadas neste Estatuto.

Artigo 11 - Observado o disposto no artigo 10, as escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, compete a assinatura individual do Diretor Executivo da Companhia

Parágrafo Único. As procurações serão assinadas pela assinatura compete a assinatura individual do Diretor Executivo da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 12 - São expressamente vedados, sempre nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas, pelo menos, uma vez por ano.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício fiscal, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Artigo 15 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que for necessário, na forma da lei.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 17 - A prática de qualquer dos seguintes atos ou a tomada de deliberações acerca das seguintes matérias somente poderá ser efetuada com a expressa aprovação dos detentores de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto representativas do capital da Companhia: (i) alterações do Estatuto Social, ou outros assuntos que impliquem a alteração do Estatuto Social; (ii) dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou de qualquer outra sociedade na Companhia, bem como a transformação da Companhia em outro tipo societário; (iii) contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia; (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência; (v) aprovação do orçamento anual e do Plano de Negócios da Companhia; (vi) emissão de quaisquer valores mobiliários (exceto notas promissórias, duplicatas ou outros títulos de crédito emitidos no curso normal dos negócios) ou ações, ou o resgate ou a recompra de qualquer valor mobiliário ou ações, inclusive ações em tesouraria, pela Companhia; (vii) aprovação da aquisição, por quaisquer meios, de qualquer participação societária ou substancialmente todos os ativos de qualquer sociedade ou negócio, inclusive da Companhia e de suas sociedades controladas, exceto se já prevista no Plano de Negócios; (viii) aprovação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administra-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. José Maria de Faria, 71 - CEP: 13860-000 - Sorocro - SP
www.socorro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3855-9610 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

O Município de Sorocro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 123/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - Objeto: Registro de preços para locação de equipamento de oxigênio domiciliar (concentrador de oxigênio), CAP pressão fixa e ventilador pulmonar e fornecimento do oxigênio para recarga, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão às 09h30min do dia 28/12/2022. Período de Disponibilização do Edital: De 07/12/2022 até 27/12/2022. Contrato, 06 de Dezembro de 2022.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Sorocro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Sorocro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 16h.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. José Maria de Faria, 71 - CEP: 13860-000 - Sorocro - SP
www.socorro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3855-9610 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal da Estância de Sorocro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 124/2022/PMES - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, contemplando o planejamento e desenvolvimento de ações, a capacitação e o suporte a produtores para a implantação, manejo e acompanhamento de sistemas agroflorestais produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, no Município de Sorocro-SP, a ser desenvolvido no âmbito do projeto SISTEMAS AGROFLORESTAIS PRODUTIVOS com recursos oriundos do Programa Reforesta SP – Contrato Fecop Nº 049/2022, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Técnica e Nº 03 – Proposta Comercial, até às 09h30min do dia 17/10/2023, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 09/12/2022 à 12/01/2023. Período de Cadastro: 09/12/2022 à 13/01/2023. Contrato, 06 de dezembro de 2022.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Sorocro, pessoalmente, das 8:30 as 16:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Sorocro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

Intimação: Prazo 20 dias. Proc. 0005290-94.2022.8.26.0011. A Dr. Paulo Bacarrat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maria Cristina Barretta Moreira CPF nº 047.599.518-05 que nos autos da Ação de Procedimento Sumário, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Condomínio Alto do Morumbi foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$241.494,73 (seiz), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcrito o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei.

Intimação: Prazo 20 dias. Proc. 0001121-98.2021.8.26.0011. A Dr. Paulo Bacarrat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Juan Esteban Bernabo CPF 215.863.298-36 que nos autos da Ação de Despido, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Aurora Teloiza Hija Cavalcanti Nunes foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$42.388,11 (few/21) devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcrito o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei.

Processo 1003676-11.2015.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S/A - Ennio Salvatore Indústria e Comércio De Cosméticos Eireli - EPP - Francisco Nilco Ferreira Lima - Edital De Citação Processo Digital Nº 1003676-11.2015.8.26.0002 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Executante: Banco Bradesco S/A Executado: Ennio Salvatore Indústria e Comércio De Cosméticos Eireli - EPP e outro Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. PROCESSO Nº 1003676-11.2015.8.26.0002 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, D(ia). J(essica De Paula Costa Marcelino, na forma da Lei, etc. Faz SABER a Francisca Lina Lima CPF: 048.495.958 (seiz/21 - fis. 296) decorrente do instrumento de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$2.148.495,99 (seiz/21 - fis. 296) decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avencas - R\$52.179.722 firmado em 24.06.14. Estando o coexecutado em lugar ignorado, expedir-se o edital para que em 15 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, por embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da execução, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertido de que no caso de rejeição, poderá ser nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de setembro de 2022. Documento Assinado Digitalmente Nos Termos Da Lei 11.419/06. Conforme Impressão A Margem Direita - Adv. Hernani Zanni Junior (Oab 30532/SB), Amanda Portugal Cardoso (OAB 371295/SP).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025014-65.2020.8.26.0002 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, D(ia). Eurico Leonel Paixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (o) JANE. Brasileira. RENATO. FABIANA CARDOSO TOME DOS SANTOS. ALAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA. Brasileira e DEMAIS OCUPANTES que lhes foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, alegando em síntese os seus esbozharum área de propriedade da referida consistente de parte da faixa de servidão, noadependem nos vãos entre as torres 167-162 da LT Ubira-interlagos, R6-86 da LT Henry BordenPiratininga e 36-51 da LT Embu Guacu-Interlagos. situação esta que expõe as pessoas que utilizam a citada área ao risco de morte, além de prejudicar o regular fornecimento de energia elétrica da região e de todo o sistema interligado. Dessa forma, pleiteio a reintegração definitiva na posse da referida faixa de servidão e a demolição das benfeitorias irregularmente construídas e, ao final, a procedência dos pedidos, com a condenação dos réus aos ônus sucumbitais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, fui determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirão após o término do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveles, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2022.

Citação: Prazo 20 dias. Proc. 1009144-06.2022.8.26.0100. O Dr. Sang Duk Kim, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Guido Ltee Muniz CNPJ 12.017.483/0001-16 que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$142.179,74 (few/22) decorrente da operação de empréstimo, contrato nº 2.385.067 firmada em 02.10.18. Estando a ré em lugar ignorado, expedir-se o edital, para que em 15 dias, p. flurs após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 10.10.2022.

ção; (ix) pagamento de quaisquer dividendos ou de qualquer outra distribuição que não o dividendo mínimo obrigatório devido aos titulares das ações ordinárias nominativas; (x) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimos, com qualquer dos administradores, acionistas ou empregados da Companhia (exceto contratos de trabalho), pessoas a eles relacionadas, inclusive quaisquer sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores, acionistas ou empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados; e (xi) a cessão ou transferência, por quaisquer meios, para quaisquer terceiros, de quaisquer direitos de propriedade intelectual/industrial pertencentes à Companhia ou a qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FISCAL DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 19 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, para atender a exigências legais ou conveniências sociais.

Artigo 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único. Aos acionistas detentores de ações ordinárias nominativas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) parcela destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva de lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - As deliberações a serem tomadas pelos administradores e acionistas deverão observar os acordos de acionistas, se houver, arquivados na sede da Companhia.

Artigo 23 - Nos casos em que a legislação for omissa ou haja dúvida sobre a lei aplicável, as disposições deste Estatuto prevalecerão.

5. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, como segue

a) JULIANA APRILLANTI, brasileira, nascida em 11/04/1979, solteira, dentista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 011193343083 – DETRAN/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 218.900.198-60, residente e domiciliada na Rua: Francisco Isoldi nº 312, Apartamento 81 B, Bairro: Sumarezinho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05441-040, para o cargo de **Diretora Executiva** da Companhia.

6. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7. A remuneração global anual da Diretoria para o exercício de 2022 é de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), por administrador.

8. Decidiu-se pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia neste momento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo (SP), 03 de agosto de 2022.

TAG - ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.,

p. Hélio Renato Laniado

Membro da Diretoria Eleito:

JULIANA APRILLANTI

Visito do Advogado:

LUÍS FELIPE DA SILVA SIMOES

OAB/SC nº 54.088

**Publique
em jornal
de grande
circulação.**